

DECRETO MUNICIPAL N.º 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

*“Dispõe sobre os **feriados** e declara **ponto facultativo** nas datas que especifica, no ano de **2026**, nas repartições públicas do município de São José do Divino-PI.”*

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Executivo Municipal dispondo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2026;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607, de 19, de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 1º da Lei Federal n.º 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

CONSIDERANDO que o art. 201 da Lei Complementar n.º 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São José do Divino-PI, conforme o Art. 7º, que dispõe que “São os seguintes os feriados municipais: I - 19 de Março - dia do Padroeiro, São José II - 29 de Abril - Emancipação do Município. III - 19 de Setembro - Festa do Padroeiro;”. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2026 a seguir, especificadas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I - 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas;

II - 02 de abril (quinta-feira) – Semana Santa;

III - 30 de abril (quinta-feira) – Pós Comemoração de Emancipação Política de São José do Divino-PI;

IV - 18 de setembro (sexta-feira) – Última Noite do Festejo do Padroeiro (São José);

V - 28 de outubro – Dia do Servidor Público Estadual, a ser comemorado e facultado expediente no dia 30 de outubro (sexta-feira);

VI - 24 de dezembro (quinta-feira) – véspera do Natal;

VII - 31 de dezembro (quinta-feira) – véspera da Confraternização Universal do Ano Novo.

Parágrafo único. Os pontos facultativos declarados neste Decreto não interferirão nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 2º - Não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional nos seguintes feriados do ano de 2026:

- I - 01 de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal;
- II - 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- III - 19 de março (quinta-feira) - Dia de São José;
- IV - 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- V - 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;
- VI - 29 de abril (quarta-feira) - Feriado Municipal (Aniversário de Emancipação Política);
- VII - 01 de maio (sexta-feira) - Feriado Nacional (Dia do Trabalho);
- VIII - 13 de maio (quarta-feira) - Feriado Municipal (Festejo de Nossa Senhora de Fátima);
- IX - 04 de junho (quinta-feira) - Feriado Nacional (Corpus Christi);
- X - 07 de setembro (segunda-feira) - Proclamação da Independência do Brasil;
- XI - 19 de setembro (sábado) - Feriado Municipal (Festejo do Padroeiro São José);
- XII - 12 de outubro (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- XIII - 19 de outubro (segunda-feira) - Dia do Piauí;
- XIV - 02 de novembro (segunda-feira) - Dia de Finados;
- XV - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República;
- XVI - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia da Consciência Negra;
- XVII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Feriado Nacional (Natal).

Art. 3º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência, setor de limpeza de ruas, avenidas e praças, vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais os artigos 1º e 2º deste decreto não se aplica.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 13 de janeiro de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:39525023320

Assinado de forma digital por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.01.13 09:00:30 -0300

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



ID: C6EE307DD3564

SEPLAF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **49.252.449 FRANCISCO LUSTOSA CARVALHO**, inscrita no CNPJ Nº 49.252.449/0001-36, estabelecida na AV. Manoel Divino, Nº 610, Bairro Pau D'Árco, São José do Divino-PI, neste ato representada por seu Titular o Sr. Francisco Lustosa Carvalho, inscrito no CPF nº ***.031.353-**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato, consoante disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 94/2025.

1.2. A suspensão do pagamento da remuneração contratual referente ao mês de janeiro de 2026, não sendo devido qualquer valor nesse período, sem prejuízo da continuidade da vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o prazo do presente Contrato Administrativo prorrogado de 31 de dezembro de 2025 até 30 de novembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Divino-PI, 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças**49.252.449 FRANCISCO LUSTOSA CARVALHO**
CNPJ Nº 49.252.449/0001-36
Francisco Lustosa Carvalho**TESTEMUNHAS:**

1ª. _____ CPF Nº _____

2ª. _____ CPF Nº _____

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: 6F619FF6A4FB4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2026, nas repartições públicas do município de São José do Divino-PI."

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Executivo Municipal dispoendo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2026;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, e declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

CONSIDERANDO que o art. 201 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São José do Divino-PI, conforme o Art. 7º, que dispõe que "São os seguintes os feriados municipais: I - 19 de Março - dia do Padroeiro, São José II - 29 de Abril - Emancipação do Município, III - 19 de Setembro - Festa do Padroeiro". **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2026 a seguir, especificadas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

- I - 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas;
- II - 02 de abril (quinta-feira) – Semana Santa;
- III - 30 de abril (quinta-feira) – Páscoa Comemoração de Emancipação Política de São José do Divino-PI;
- IV - 18 de setembro (sexta-feira) – Última Noite do Festejo do Padroeiro (São José);
- V - 28 de outubro – Dia do Servidor Público Estadual, a ser comemorado e facultado expediente no dia 30 de outubro (sexta-feira);
- VI - 24 de dezembro (quinta-feira) – véspera do Natal;

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: 6BE5E7DA4DEA4

SEPLAF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FERNANDO DE CERQUEIRA 00161855369**, inscrita no CNPJ Nº 36.371.790/0001-69, estabelecida na VL Mocaminho, Zona Rural de São José do Divino-PI, neste ato representada por seu Titular o Sr. Fernando de Cerqueira, inscrito no CPF nº ***.618.553-**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato, consoante disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 95/2025.

1.2. A suspensão do pagamento da remuneração contratual referente ao mês de janeiro de 2026, não sendo devido qualquer valor nesse período, sem prejuízo da continuidade da vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o prazo do presente Contrato Administrativo prorrogado de 31 de dezembro de 2025 até 30 de novembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Divino-PI, 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças**FERNANDO DE CERQUEIRA 00161855369**
CNPJ Nº 36.371.790/0001-69
Fernando de Cerqueira**TESTEMUNHAS:**

1ª. _____ CPF Nº _____

2ª. _____ CPF Nº _____

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br**GABINETE DO PREFEITO**

Novo.

Parágrafo único. Os pontos facultativos declarados neste Decreto não interferirão nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 2º - Não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional nos seguintes feriados do ano de 2026:

- I - 01 de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal;
- II - 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- III - 19 de março (quinta-feira) – Dia de São José;
- IV - 03 de abril (sexta-feira) – Páscoa de Cristo;
- V - 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;
- VI - 29 de abril (quarta-feira) - Feriado Municipal (Aniversário de Emancipação Política);
- VII - 01 de maio (sexta-feira) - Feriado Nacional (Dia do Trabalho);
- VIII - 13 de maio (quarta-feira) - Feriado Municipal (Festejo de Nossa Senhora de Fátima);
- IX - 04 de junho (quinta-feira) - Feriado Nacional (Corpus Christi);
- X - 07 de setembro (segunda-feira) - Proclamação da Independência do Brasil;
- XI - 19 de setembro (sábado) - Feriado Municipal (Festejo do Padroeiro São José);
- XII - 12 de outubro (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- XIII - 19 de outubro (segunda-feira) - Dia do Piauí;
- XIV - 02 de novembro (segunda-feira) - Dia de Finados;
- XV - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República;
- XVI - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia da Consciência Negra;
- XVII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Feriado Nacional (Natal);

Art. 3º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência, setor de limpeza de ruas, avenidas e praças, vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais os artigos 1º e 2º deste decreto não se aplica.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 13 de janeiro de 2026.

WILTON GOMES
MACHADO Nº 39054023320
Assessoria Jurídica por WILTON GOMES
Inscrito no OAB nº 228.013-0/PI-02
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br